



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 28 de Abril de 2026, Terça - Feira - Ano 12 - Nº 2840

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 314, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 31, situado à Rua 4, no Loteamento Parque Santa Cecília – 2ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.020.792,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 31, da Quadra 21, situado à Rua 4, no Loteamento Parque Santa Cecília – 2ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Darlan Batista de Moura, inscrito no CPF nº ***.176.711-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.020.792, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 28 de abril de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 31	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 31 A	180,00
LOTE 31 B	180,00

DECRETO Nº 315, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 04, situado à Rua 101 e Rua 114, no Loteamento Jardim Miramar, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.026.554,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 04, da Quadra 51, situado à Rua 101 e Rua 114, no Loteamento Jardim Miramar, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Célio Máximo do Carmo, inscrito no CPF nº ***.382.121-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.026.554, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 28 de abril de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 04	435,03

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 04 A	180,35
LOTE 04 B	254,68

**DECRETO Nº 316, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre o remembramento dos Lotes 09 e 11, todos da Quadra 10, situados à Rua 6 e Avenida Independência, no Loteamento Jardim Monte Cristo, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.016.932,

DECRETA:

Art. 1º Fica remembrando os imóveis denominados Lotes 09 e 11, todos da Quadra 10, situados à Rua 6 e Avenida Independência, no Loteamento Jardim Monte Cristo, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Mauro Fernandes Dutra Junior, inscrito no CPF nº ***.872.281-**, e Nayara Pereira da Silva, inscrita no CPF nº ***.948.741-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O remembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.016.932, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de remembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do remembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 28 de abril de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 09	375,00
LOTE 11	362,50

SITUAÇÃO PROPOSTA DE REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 09/11	737,50

DECRETO Nº 317, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o remembramento dos Lotes 06 ao 13, todos da Quadra 12-B, situados à Rua Safira, Rua Mica e Alameda Leucita, no Loteamento Vila Oliveira, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2025.387.277,

DECRETA:

Art. 1º Fica remembrando os imóveis denominados Lotes 06 ao 13, todos da Quadra 12-B, situados à Rua Safira, Rua Mica e Alameda Leucita, no Loteamento Vila Oliveira, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de SPE VILA OLIVEIRA QUADRA 12B BALDER LTDA, inscrito no CNPJ nº 60.095.958/0001-35, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O remembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025.387.277, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de remembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do remembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 28 de abril de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 06	327,95
LOTE 07	327,95
LOTE 08	327,95
LOTE 09	419,90
LOTE 10	419,90
LOTE 11	327,95
LOTE 12	327,95
LOTE 13	327,95

SITUAÇÃO PROPOSTA DE REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 06 -13	2.807,50

**DECRETO Nº 318, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 24, situado à Rua dos Acaizeiros, no Loteamento Retiro do Bosque, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.018.110,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 24, da Quadra 44, situado à Rua dos Acaizeiros, no Loteamento Retiro do Bosque, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Gabriel Cunha Miranda, inscrito no CPF nº ***.156.021-**, e Lizandra Lopes Martins, inscrita no CPF nº ***.414.611-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.018.110, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 28 de abril de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 24	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 24 A	180,00
LOTE 24 B	180,00

DECRETO Nº 319, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 21, situado à Rua Antônio Gomes Pinto, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.038.525,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 21, da Quadra 108, situado à Rua Antônio Gomes Pinto, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de PEDREIRA HVB LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.642.280/0001-06, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.038.525, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 28 de abril de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 21	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 21 A	180,00
LOTE 21 B	180,00

**DECRETO Nº 320, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 05, situado à Rua Frei João Batista Vogel, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.038.529,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 05, da Quadra 112, situado à Rua Frei João Batista Vogel, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de PEDREIRA HVB LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.642.280/0001-06, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.038.529, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 28 de abril de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 05	374,40

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 05 A	187,20
LOTE 05 B	187,20

DECRETO Nº 321, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 09, situado à Rua Durval Lemes Borges, no Loteamento Jardim Dom Bosco – 2ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.015.680,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 09, da Quadra 56, situado à Rua Durval Lemes Borges, no Loteamento Jardim Dom Bosco - 2ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de SOUZA MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.871.652/0001-88, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.015.680, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 28 de abril de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 09	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 09 A	180,00
LOTE 09 B	180,00

**DECRETO Nº 322, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 06, situado à Rua C-27, no Loteamento Jardim Boa Esperança - Continuação, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.020.080,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 06, da Quadra B-05, situado à Rua C-27, no Loteamento Jardim Boa Esperança - Continuação, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Humberto Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº ***.337.651-**, e Jordana Costa Magalhães Ribeiro, inscrita no CPF nº ***.676.481-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.020.080, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 28 de abril de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 06	379.90

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 06 A	189,95
LOTE 06 B	189,95

DECRETO DE PESSOAL Nº 463, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

DIONY NERY DA SILVA, CPF nº ***.937.761-**, do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, nível DSE-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, a partir da data da publicação.

Aparecida de Goiânia, 28 de abril de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 313, DE 24 DE ABRIL DE 2026, QUE REMEMBROU A CHÁCARAS DE RECREIO Nº 49-51, 52 E 53, NO LOTEAMENTO SETOR BUENOS AIRES – 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº2838, DE 24 DE ABRIL DE 2026)

No art 1º, onde se lê:

...de propriedade de ABATEDOURO DE SUINOS CAÇULA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.684.299/0001-30...

Leia-se:

...de propriedade de ABATEDOURO DE SUINOS CAÇULA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.684.299/0001-03...

Aparecida de Goiânia, 28 de abril de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia



PORTARIAS

PORTARIA Nº: 075/2026-GAB/SMS

Designar os servidores Welder Batista Peixoto de Sousa, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 23.081, como GESTOR, e; Kathyane Martins de Andrade, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 50.208, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Welder Batista Peixoto de Sousa, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 23.081, como GESTOR de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar a servidora Kathyane Martins de Andrade, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 50.208, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º - Esta portaria refere-se ao processo administrativo nº2026.024.334 que tem por objeto gerenciamento da manutenção da rede física, contrato nº1.115/2026.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 de abril de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 170 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Concede LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO aos servidores que ocupam cargo em comissão, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº2530 de 15 de Janeiro de 2025, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO, nos termos do artigo 211 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida), e Lei Municipal nº2828 de 24 de agosto de 2009.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Término
45.382	JACQUELINE CAMILO DE SOUSA	12/04/2026	08/10/2026
47.186	MARYNA ANGELICA LAUREANA E SILVA DE OLIVEIRA	07/04/2026	03/10/2026
48.821	MICHELLE KELLY PEREIRA NEVES	09/04/2026	05/10/2026
48.047	POLIANA RUFINO DE SOUZA	08/04/2026	04/10/2026

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data conforme requerimento.

Art.3º – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 171 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Concede PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº2530 de 15 de Janeiro de 2025, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE, nos termos da Lei Municipal nº2828 de 24 de agosto de 2009.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Término
34.986	MARCELLA ALVES DOS SANTOS FLECHA	04/08/2026	02/10/2026
34.903	WILMA DIAS DE SOUSA FRANCA	28/07/2026	25/09/2026

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data conforme requerimento.

Art.3º – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 172 DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Concede AUXILIO NATALIDADE aos servidores, que especifica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº2530 de 15 de Janeiro de 2025, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AUXILIO NATALIDADE, termos do artigo 200 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

Matrícula	Nome	Valor
48.085	LUCAS NASCIMENTO COSTA	1.621,00
12.375	REGINALDO FRANCO LEME	2.194,22
48.821	MICHELLE KELLY PEREIRA NEVES	1.621,00
48.047	POLIANA RUFINO DE SOUZA	1.621,00
34.986	MARCELLA ALVES DOS SANTOS FLECHA	2.851,53
34.903	WILMA DIAS DE SOUSA FRANCA	3.360,59

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data conforme requerimento.

Art.3º – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

AVISOS**RESOLUÇÃO Nº 163 DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre Aprovação e Repasse para a Instituição ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA VERDE determina e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Órgão Autônomo, deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de Garantia do Direito das Crianças e Adolescentes no Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.548/05, Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),

Considerando: A apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA VERDE – 24.344.107.0001-15 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado em plenário dia 26 de Abril de 2026 em conformidade com o parecer da Comissão de Orçamento do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas, por unanimidade dos seus Conselheiros, o Repasse devido à instituição ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA VERDE, Conta Corrente: 91.000-0, Agência 4325, Banco Itaú, CNPJ 24.344.107-15, no valor de: R\$ 10.080,00, (Dez Mil e Oitenta Reais), provenientes chancela de destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conta Corrente 47.424-X CNPJ 11.671.903/0001-10, Agência 1452-4, Banco do Brasil.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, determinando expedições deste ato, ao Chefe do Poder Executivo Municipal para providências legais.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Abril de 2025.

LARISSA BOM JARDIM PIMENTEL DOS SANTOS
Presidenta do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 164 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas da Instituição: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA VERDE determina e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Órgão Autônomo, deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de Garantia do Direito das Crianças e Adolescentes no Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.548/05, Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do dia 26 de Fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas, por unanimidade dos seus Conselheiros, a Prestação de Contas da instituição ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA VERDE, CNPJ nº 24.344.107/0001-15 referente à Parceria concretizada por meio do Termo de Fomento no Valor R\$ 122.998,32 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais e Trinta e Dois Centavos).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, determinando expedições deste ato, ao Chefe do Poder Executivo Municipal para providências legais.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Abril de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
LARISSA BOM JARDIM PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente



TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 210/2026-PGM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.135/2024-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Secretário Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrita sob o CPF sob nº 020.***.***-04.

CONTRATADA: TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 37.027.380/0001-68, com sede na Rua 23, nº 420, Quadra A-11, Lote 24, Jardim Goiás, Goiânia/Goiás, CEP: 74.805-260, neste ato representada pelos seus representantes legais, Sr. SEBASTIÃO PASSOS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 190.***.***-72 e o Sr. DANIEL JEAN LAPERCHE, inscrito no CPF sob o nº 167.***.***-87.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a locação de 06 (seis) caminhões tanque tipo pipa 14.000 litros com motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses e valor/reajuste de 4,30% (INPC) ao Contrato nº 1.135/2024-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2026.001.885.

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a prorrogação contratual encontra-se acostada aos autos, consubstanciada no Ofício nº 388/2025 – SEINFRA, (fl.02) de autoria do Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Alfredo Soubihe Neto, a qual se transcreve na íntegra: “A Secretaria de infraestrutura vem, através deste, solicitar a prorrogação de prazo e valor do contrato nº. 1135/2024, firmado entre este município e a empresa TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA através do processo licitatório nº. 2023.2028.049 pregão eletrônico nº. 270/2023, com vigência até 29 de abril de 2026. O objeto contratual consiste na locação de 06 (seis) caminhões tipo pipa 14.000 litros com motorista, que são utilizados nos diversos serviços realizados pela infraestrutura, tais como manutenção e recapeamento de vias públicas, recapeamento e manutenção dos sistemas de drenagem pluvial, e outros serviços executados pela secretaria de infraestrutura de Aparecida de Goiânia. A prorrogação pretendida atende ao disposto na cláusula 3.2 do contrato e artigo 57, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 que rege o atual termo. O valor mensal do referido contrato é de R\$ 155.300,11 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos reais e onze centavos), sendo R\$ 1.863.601,36 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil seiscentos e um reais e trinta e seis centavos), para um período de 12 meses. Considerando a justificativa anexa a este, solicitamos a análise e autorização da prorrogação contratual para o período de 29 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 1.135/2024-SEL.

1.1 Fica alterada a Cláusula Terceira - Da Vigência, item 3.1, do Contrato nº 1.135/2024-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE - ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 1.135/2024-SEL

2.1. Fica alterada a cláusula quarta do Contrato nº 1.135/2024-SEL. O valor do presente Termo aditivo será de R\$ 161.978,01 (cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e um centavo) mensal, totalizando o valor anual de R\$ 1.943.736,12 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e doze centavos) para o período de 12 (doze) meses. O reajuste aplicado foi de 4,30% (INPC), conforme memória de cálculo ratificada no Despacho nº 168/2026 – DCG/SMTFC, fls. 93/96.

2.2. Altera o valor global do Contrato nº 1.135/2024-SEL. O valor global do contrato passará de R\$ 3.652.601,36 (três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos) para R\$ 5.596.337,48 (cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela ratificada pela Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle:

Quadro do novo termo aditivo

Referência	Objeto	Valor mensal (06 caminhões)	Valor Anual
Novo Termo Aditivo	Prorrogação de prazo, valor e reajuste	R\$ 161.978,01	R\$ 1.943.736,12

PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 1.135/2024	*****	R\$ 1.789.000,00	R\$ 1.789.000,00
1º Termo Aditivo nº 118/2025	Prorrogação Prazo e Valor	R\$ 1.789.000,00	R\$ 3.578.000,00
2º Termo Aditivo nº 261/2025	Reajuste do Valor do Contrato	R\$ 74.601,36	R\$ 3.652.601,36
Novo Termo Aditivo	Prorrogação de Prazo/Valor/Reajuste	R\$ 1.943.736,12	R\$ 5.596.337,48

3.DO PERMISSIVO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2023

3.1. Considerando o novo termo aditivo, a vigência total alcançará 36 (trinta e seis) meses, permanecendo dentro do permissivo legal estabelecido pela legislação no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dilação por até 48 (quarenta e oito) meses para aluguel de equipamentos. Alertamos a Secretaria responsável que o limite improrrogável deste instrumento será atingido em abril de 2028.

4.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

4.2 Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, ____ de _____ de 2026

ALFREDO SOUBIHE NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
SEBASTIÃO PASSOS FERREIRA
Contratada

TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
DANIEL JEAN LAPERCHE
Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____



PUBLICAÇÕES

MOTEL Pousada Paulista Ltda, CNPJ 10.614.525/0001-70, torna público que requereu a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada (las), para, atividades relacionadas a motéis LOCALIZADA NA, RUA SANTA CATARINA, SN, QUADRA 11, LOTE 01, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

FIVEFIT ACADEMIA LTDA, INSCRITA COM CNPJ Nº 49.231.794/0001-93, torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental de operação, para os serviços de atividades de condicionamento físico, anteriormente INSTALADOS NA, AV. LIBERDADE S/N, QUADRA 218, LOTE 23-24-25, BAIRRO- JARDIM BURITI SERENO - APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

DEVAIR RIBEIRO DE LIMA JUNIOR – EMBRACTA -ME, CNPJ:14.424.539/0001-82, RUA RIVIERA S/N, QD. 015 LT.015, JARDIM VENEZA CEP: 74.958-130, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, torna público que está requerendo a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada para a atividades principal: comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA RIVIERA S/N, QD. 015 LT.015, JARDIM VENEZA CEP: 74.958-130, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

GRINDAY 1 REFORMADORA E COMERCIO DE PENUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.737.042/0001-85 torna publico que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiania, a licença ambiental simplificada – las, para funcionamento: comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, reforma de pneumáticos usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores, ESTABELECIDO A AV INDEPENDENCIA S/N QD-16 LT-21 SL-01 JD MONTE CRISTO EM APARECIDA DE GOIANIA-GO – CEP-74.968-350, o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

L.W.G.O. COMERCIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.264.012/0001-73 torna publico que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiania, a licença ambiental simplificada – las, para funcionamento: restaurantes e similares, tabacaria, comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificados anteriormente, lanchonetes, casas de chá de sucos e similares, bares e outros estabelecimentos em servir bebidas, sem entretenimento, fornecimento de alimentos preparados preponderamente para consumo domiliar, ESTABELECIDO A AV CHILE S/N QD-42 LT-07/8/9 SLS 1/2/3/4 JARDIM BELO HORIZONTE EM APARECIDA DE GOIANIA-GO, o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

JAH COSMETICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 34.456.774/0001-43. torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental operação (lo), para atividade de fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, LOCALIZADO NA AVENIDA V-8, S/N, QD.13, LT 01 E 02, MANSOES PARAISO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

QUIMINATO QUIMICA INDUSTRIAL E BIOTECNOLOGIA LTDA, INSCRITA COM CNPJ Nº 10.363.480/0001-09, torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental de operação, para os serviços de atividades de fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente INSTALADOS NA, AV. GUATACAZES COM RUA TIMBIRAS S/N, QUADRA 27, LOTE 06 A 11-26 A 31, BAIRRO- JARDIM ELDORADO - APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

GRUTA PEDRAS DECORATIVAS LTDA, INSCRITA COM CNPJ Nº 01.462.142/0001-33, torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental de operação, para os serviços de atividades de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, INSTALADOS NA, RUA 09 S/N, QUADRA 29, LOTE 07, BAIRRO- POLO EMPRESARIAL GOIÁS- ETAPA XI - APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso

Prefeito Municipal

João Campos

Vice-Prefeito

Carolina Tavares Araujo

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Sandro Leonardo de Oliveira

Secretário de Articulação Metropolitana

Jeferson Ferreira

Secretário de Ação Integrada

João Pedro Almeida Ribeiro

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Icaro Lucas da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ozeias Laurentino Ferreira Junior

Secretário de Comunicação

Marcos Abrão Roriz

Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de

Desenvolvimento de Aparecida - CODAP

Wolney Wagner de Siqueira Junior

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Hanleryo Arantes de Oliveira Matos

Secretário de Defesa do Consumidor

Profª Nubia Gomes de Brito Farias

Secretária de Educação

Wesley Souza

Secretário de Esporte Lazer e Juventude

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Alfredo Soubihe Neto

Secretário de Infraestrutura

Pollyana Oliveira Borges

Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Carolina Tavares Araujo

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as

Mulheres

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário Municipal de Saúde

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Andrey Sales de Souza Campos Araújo

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford

Secretária de Relações Institucionais

Éder Fernandes

Secretário de Segurança Pública

Rafael Rezende Peres de Lima

Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida

Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva

Presidente AparecidaPREV

**EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO**

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

João Pedro Almeida Ribeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação